



CADASTRO DE MARCAS DE MATERIAIS DE
SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
PARA O REGISTRO DE PREÇOS – S I R E P

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, SITO NESTA CAPITAL, NA RUA GASTÃO RHODES N.º 222, 1º ANDAR, BAIRRO SANTANA, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.003461.08.4, QUE REGULAMENTA O CADASTRO DE MARCAS DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS, PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E PERMANENTEMENTE ABERTO A TODOS OS INTERESSADOS.

1. DO OBJETO E PROCEDIMENTO

O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO É O CADASTRAMENTO DE MARCAS DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, CONFORME INTERESSE E DE ACORDO COM A LISTA DE MARCAS CADASTRADAS DOS MATERIAIS CONSTANTES NO REGISTRO DE PREÇOS.

- 1.1) OS INTERESSADOS EM CADASTRAR OS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DEVERÃO SOLICITAR O AGENDAMENTO PRÉVIO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO cadastrodemarcas@dmae.prefpoa.com.br À COMISSÃO DO CADASTRO DE MARCAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO DMAE (CCMAE), QUE ENCAMINHARÁ O ANEXO 1 PARA PREENCHIMENTO PELO FORNECEDOR. APÓS O ENVIO DO ANEXO 1, PELO INTERESSADO, SERÃO AGENDADOS A DATA E O HORÁRIO PARA O FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E AMOSTRA CONSTANTES NESTE EDITAL (ITENS 2 E 3).
- 1.2) APÓS O RECEBIMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA ESSE INSTRUMENTO, O RESULTADO DA ANÁLISE SERÁ ENCAMINHADO VIA CORREIO ELETRÔNICO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, EXCETO NOS CASOS PREVISTOS NO ITEM 3.2. SE APROVADAS, AS MARCAS PASSARÃO A CONSTAR DO CADASTRO DE MARCAS DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DA PMPA.
- 1.3) A RELAÇÃO ATUALIZADA DOS MATERIAIS E MARCAS CADASTRADAS ESTÁ PUBLICADA NO SITE www.portoalegre.rs.gov.br/dmae - licitações - pré-qualificação de marcas – cadastro de marcas – segurança e equipamentos de proteção E TAMBÉM NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTES NO(S) EDITAL(IS) DA(S) RESPECTIVA(S) LICITAÇÃO(ÕES) OU PROCESSO(S) DE AQUISIÇÃO(ÕES).
- 1.4) ESTE CADASTRO ESTARÁ PERMANENTEMENTE ABERTO PARA ACEITAR NOVAS MARCAS DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, DESDE QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO (ITEM 2) E AMOSTRA (ITEM 3).
- 1.5) AS MARCAS APROVADAS FICARÃO CADASTRADAS POR TEMPO INDETERMINADO, PODENDO OCORRER A SUSPENSÃO OU O CANCELAMENTO DO CADASTRO (DESCADASTRAMENTO) A QUALQUER TEMPO, CASO O PRODUTO APRESENTE ALGUM PROBLEMA QUE POSSA PREJUDICAR A SEGURANÇA E A SAÚDE DO USUÁRIO OU QUANDO NÃO FOR ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.



- 1.6) NOS CASOS DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR, A CCMAE OFICIALIZARÁ O DESCADASTRAMENTO ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIA AO FORNECEDOR OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE (DOPA), GARANTIDO O DIREITO DE DEFESA AO FORNECEDOR NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA CORRESPONDÊNCIA OU DA PUBLICAÇÃO.

A DEFESA, SE HOVER, DEVERÁ SER ENCAMINHADA AO DMAE (CCMAE) VIA PROCESSO ADMINISTRATIVO (SETOR DE PROTOCOLO GERAL, AV. 24 DE OUTUBRO, 200). ATÉ SER PROLATADA A DECISÃO PELA CCMAE, RATIFICADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR QUANDO MANTIDO O INDEFERIMENTO, PODERÃO FICAR TEMPORARIAMENTE SUSPENSAS AS COMPRAS/CONTRATOS, ENTREGAS/EMPENHOS PENDENTES RELATIVAS A ESTES PRODUTOS, CASO SEJA DO INTERESSE DA PMPA.

NÃO HAVENDO O DEFERIMENTO DA DEFESA PRÉVIA, A MARCA DO ITEM SERÁ DESCADASTRADA, GARANTIDO AO FORNECEDOR O PRAZO RECURSAL E SENDO ADOTADAS AS MEDIDAS EDITALÍCIAS E/OU CONTRATUAIS PREVISTAS NAS AQUISIÇÕES. NESTES CASOS, HAVENDO LICITAÇÃO EM JULGAMENTO A(S) OFERTA(S) PARA ESTA(S) MARCAS(S) SERÁ (ÃO) DESCLASSIFICADA(S), TENDO EM VISTA O DESCADASTRAMENTO OCORRIDO, POR FATO(S) SUPERVENIENTE(S), A SER(EM) JUSTIFICADO E TRANSCRITO(S) PELA CCMAE PARA O PROCESSO LICITATÓRIO.

DEPOIS DE SANADOS OS PROBLEMAS QUE ENSEJARAM A SUSPENSÃO OU O CANCELAMENTO DO CADASTRO (DESCADASTRAMENTO), O FORNECEDOR PODERÁ SOLICITAR O CADASTRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS AQUI ESTABELECIDAS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NESTE EDITAL.

- 1.7) SERÁ CANCELADO O CADASTRO DA MARCA CUJO FABRICANTE/IMPORTADOR APRESENTAR DOCUMENTO ATESTANDO A DESCONTINUIDADE DE PRODUÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO OU QUANDO A CCMAE TOMAR CONHECIMENTO DESSA DESCONTINUIDADE. DURANTE O JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, SERÁ(ÃO) ESTA(S) OFERTA(S) DESCLASSIFICADA(S), POR FATO(S) SUPERVENIENTE(S) A SER(EM) TRANSCRITO(S), PELA CCMAE, PARA O PROCESSO LICITATÓRIO, VENCIDAS AS ETAPAS DESCRITAS NO ITEM 1.6 (COMUNICAÇÃO OFICIAL, DEFESA-PRÉVIA E RECURSO). NESSES CASOS, O RECADASTRAMENTO, SE FUTURAMENTE SOLICITADO, DEVERÁ ATENDER NOVAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO, CONSTITUINDO UM NOVO CADASTRO.
- 1.8) QUAISQUER CASOS NÃO PREVISTOS NO PRESENTE EDITAL SERÃO ANALISADOS E DECIDIDOS PELA CCMAE E RATIFICADOS PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

APÓS AGENDAMENTO, DE QUE TRATA O ITEM 1.1 O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS (CÓPIA AUTENTICADA, NÃO PODENDO SER REDUZIDA, OU ORIGINAL, LEGÍVEL E DENTRO DA VALIDADE, EM IDIOMA PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO OFICIAL):

2.1) DO FABRICANTE/IMPORTADOR

- A) FICHA CADASTRAL (ANEXO 2);
- B) DOCUMENTO OFICIAL (PROCURAÇÃO) QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO LEGAL DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR (LETRA "A");
- C) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO 3);



- D) CADASTRO DE EMPRESA FABRICANTE/IMPORTADORA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), CONFORME PORTARIA 162/96.

2.2) DO PRODUTO:

- A) CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO ORGÃO NACIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (PORTARIA 3214/78, NR 06).
- 2.3) A COMISSÃO PODERÁ SOLICITAR, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, OUTROS DOCUMENTOS, INCLUINDO LAUDO EXTERNO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO MATERIAL OU EQUIPAMENTO, A SER EXPEDIDO POR UM DOS LABORATÓRIOS - CERTIFICADORES REFERENDADOS PELO MTE (CONFORME PORTARIA REGULAMENTADORA). NESTES CASOS, SERÁ FORMALIZADA A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÔNICO OU FAC SÍMILE E A EFETIVAÇÃO DO CADASTRO FICARÁ CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO.

3. DAS AMOSTRAS E TESTES DE USO:

- 3.1) NA DATA A SER AGENDADA PELO DMAE PARA O FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR, TAMBÉM, A AMOSTRA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO NA EMBALAGEM A SER COMERCIALIZADA CONTENDO A DESCRIÇÃO DO MATERIAL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES, VALIDADE, CUIDADOS, FABRICANTE/FORNECEDOR E INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO.

A) TODO EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) DEVERÁ APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS, O TAMANHO, O LOTE DE FABRICAÇÃO, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE E/OU MARCA E O NÚMERO DO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO), OU NO CASO DE EPI IMPORTADO, O NOME DO IMPORTADOR, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O Nº DO CA DO MTE (PORTARIA 3214/78 – NR 06).

- 3.2) NOS CASOS EM QUE SE JULGAR NECESSÁRIO, APÓS AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PODERÁ SER SOLICITADA UMA NOVA AMOSTRA PARA TESTE DE USO. A EFETIVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO FICARÁ CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO.

- 3.3) A CCMAE RESERVA O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA ENTREGA DAS AMOSTRAS, PARA EFETIVAR A AVALIAÇÃO DO PRODUTO COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR-SE DA QUALIDADE E EFICÁCIA DO MESMO. FINDO O TESTE DE USO, O RESULTADO SERÁ ENCAMINHADO ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÔNICO OU FAC SÍMILE, JUSTIFICANDO A REPROVAÇÃO, SE FOR O CASO. OS APROVADOS TERÃO SEU CADASTRAMENTO EFETIVADO.

- 3.4) NOS CASOS DE REPROVAÇÃO NO TESTE DE USO, DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR, O FORNECEDOR PODERÁ REAPRESENTAR A SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DA MARCA, DESDE QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS PRECONIZADAS, COMPROVE UM FATO NOVO QUE DEMOVA A JUSTIFICATIVA DO PARECER DESFAVORÁVEL OU COMPROVE QUE FORAM SANADOS OS PROBLEMAS QUE ENSEJARAM A REPROVAÇÃO.

- 3.5) AS AMOSTRAS REQUERIDAS NÃO SERÃO DEVOLVIDAS QUANDO OCORRER O CADASTRO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO. NOS CASOS DE NÃO APROVAÇÃO DO CADASTRO, AS AMOSTRAS SERÃO DEVOLVIDAS DESDE QUE RETIRADAS ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS O ENVIO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DO CADASTRAMENTO.



4. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:

- 4.1) A CCMAE SE REUNIRÁ PERIODICAMENTE, OCASIÃO EM QUE SERÃO ANALISADAS AS DOCUMENTAÇÕES PREVIAMENTE RECEBIDAS E PRESTADOS OS ESCLARECIMENTOS QUANDO NECESSÁRIOS, EM DATA E HORÁRIO A SEREM COMUNICADOS NO AGENDAMENTO MENCIONADO NO ITEM "1.1".
- 4.2) É DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE/IMPORTADOR INFORMAR QUAISQUER ALTERAÇÕES DA PRODUÇÃO, SEJAM ELAS ADMINISTRATIVAS OU DOS PRODUTOS, DA MESMA FORMA COMO A ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E QUE POSSUEM VALIDADE ESTIPULADA, SENDO PASSÍVEL DE DESCADASTRAMENTO SE A PMPA DETECTAR OMISSÃO DE INFORMAÇÕES;

PORTO ALEGRE, 1º DE OUTUBRO DE 2008.

CONT. ANA MARLI GEREVINI
CHEFE DA SEÇÃO DE EDITAIS E PROGRAMAÇÃO – CNL -DMAE

ADM. MARGARETA BAUGARTEN
COORDENADORA DA CCMAE /DMAE

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ
GESTOR DA ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS /SMF



FICHA CADASTRAL

1. FABRICANTE/ IMPORTADOR

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____ FAC SÍMILE: _____

PÁGINA ELETRÔNICA: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

2. REPRESENTANTE

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____ FAC SÍMILE: _____

PÁGINA ELETRÔNICA: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

3- OBSERVAÇÕES:



ANEXO 3

DECLARAÇÃO

LOCALIDADE:

DATA:

FABRICANTE/IMPORTADOR:

REPRESENTANTE LEGAL:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DECLARAMOS QUE ASSUMIMOS CIVIL E CRIMINALMENTE, INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO CADASTRO DE MARCAS MATERIAIS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DA PMPA, BEM COMO INFORMAMOS QUE AS INSTRUÇÕES DE USO QUE ACOMPANHAM O(S) PRODUTO(S), SÃO SUFICIENTES PARA GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DO USUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE.

ASSUMIMOS A RESPONSABILIDADE DE INFORMAR QUAISQUER ALTERAÇÕES DA PRODUÇÃO, SEJAM ELAS ADMINISTRATIVAS OU DOS PRODUTOS (EX.:ALTERAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO), SENDO DO NOSSO CONHECIMENTO QUE ESTAREMOS PASSÍVEIS DE DESCADASTRAMENTO, CASO HAJA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES.

CONCORDAMOS, NOS CASOS EM QUE A CCMAE / DMAE JULGAR NECESSÁRIO, COM A SOLICITAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS , INCLUINDO LAUDO EXTERNO DE CONTROLE DE QUALIDADE, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.3 DO EDITAL QUE REGULAMENTA ESTE CADASTRO.

APROVAMOS A OCORRÊNCIA DE UMA VISITA TÉCNICA À INDÚSTRIA, A QUALQUER TEMPO E SEM ÔNUS PARA A PMPA, A SER REALIZADA POR PROFISSIONAIS INDICADOS PELA CCMAE.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL